



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 28 de Fevereiro de 2024 Ano XXVI Nº 6182

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Vereador CAPITÃO ANTÔNIO VIERA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e etc.

Considerando que na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024, foi aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO do Vereador HERBERT DE MORAIS BEZERRA - BETO PRIMO do Partido Social Democracia Brasileira - PSDB por prazo de 121 (cento e vinte) dias, de acordo com o inciso II do artigo 37 da Lei Orgânica e inciso II do artigo 30 do Regimento Interno.

Considerando que o primeiro suplente de Vereador PSDB - Partido da Social Brasileira, trata-se do Senhor JESUALDO ALVES DUARTE, o qual protocolou nessa Casa Legislativa requerimento afirmando do seu não interesse em assumir a vereança, por razões pessoais, em face da LICENÇA do Vereador Beto Primo.

Fica, portanto nos termos do parágrafo primeiro do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CONVOCADO o ilustríssimo Senhor CÍCERO DA SILVA CIRILO 2º Suplente do PSDB, para comparecer a esta Casa Legislativa na Sessão Ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024 a partir das 15:00h na Rua Manoel Pires nº 471, bairro José Geraldo da Cruz, desta urbe, o qual deverá prestar o compromisso de posse nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CAP. ANTÔNIO IVIERA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 061/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reunião com o Deputado Luiz Gastão no dia 29 de fevereiro, conforme convite, e no 1º de março, participar de reunião com Waldemir Catanho, Secretário da Casa Civil, para tratar de assuntos pertinentes ao município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (27) vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1258 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

Republicada por incorreção

Concede Medalha de Juazeiro e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Juazeiro comanda do Mérito Legislativo ao Senhor JOSÉ LEITE DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior Subscrição: José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Paulo César de Lima Andreilino - Márcio André Lima de Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 066/ 2024 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/02/2024 com retorno dia 06/02/2024 em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SECULT/PMJN TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - SECULT/PMJN**

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BANDA DE JUAZEIRO - ASMUB	CLASSIFICADO

88- 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua AntônioValter Honorato Teles S/N-Bairro José Geraldo da Cruz

PORTARIA nº 001/2024-SECULT, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO a troca do servidor público LÁZARO VICTOR DE SOUSA, ocupante do cargo de Assessoria Jurídica, portaria nº 0611/2023, portador do RG: 20XXXXXXXXXX4, CPF: XXX.550.863-XX. Solicitamos a nova publicação do novo membro da COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS, o Sr. GEFERSON GEAN CALIXTO TARGINO, Assessor Técnico I, Portaria Nº 1638, CPF: XXX.824.173-XX/ RG: 20XXXXXXXXXX4-SSP/CE.

RESOLVE

Art. 1º ESTABELECE COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

Art. 2º Designar o senhor Roberto Viana de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio Histórico, portaria nº 0143/2021, RG Nº 20XXXXXXXXXX5 SSP/CE, CPF Nº XXX.605.703-XX, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, portaria nº 0449/2022, RG Nº 20XXXXXXXXXX3, CPF Nº XXX.438.273-XX, a senhora Maria Olga de Sousa Lima, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 92062, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX7, CPF nº XXX.346.853-XX, o Sr. Gefferson Gean Calixto Targino, Assessor Técnico I, Portaria Nº 1638, CPF: XXX.824.173-XX/ RG: 20XXXXXXXXXX4-SSP/CE, a Sra. Francisca Emanuela Martins Laurentino, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, portaria nº 091/2023, portador do CPF: XXX.599.144-XX, RG: 20XXXXXXXXXX8. Sobre a presidência Roberto Viana de Oliveira Filho para compor Comissão Permanente Para Avaliação de Chamamentos Públicos e Processos Seletivos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 meses, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.02.27-0001, referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.12.13.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação e recuperação de pavimento em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 29.940.660,08 (vinte e nove milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos). Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses. Vigência contratual: até 30/06/2025. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.12.15.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.12.15.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 01 de março de 2024, às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física IGL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN), destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ítalo Gomes Lúcio.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)

Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores

de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educacao e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro

centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/

2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Renovação de Licença Instalação

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE – AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público - Piscina Semiolímpica / Estação Elevatória, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

Renovação de Licença Instalação

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE – AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público - Centro de Reabilitação / Oficina de Ortopédica de Órteses e Próteses, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

RESOLUÇÃO N.º 06 - CMDCA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro de Norte-CE, conforme preconizado na Lei n.º 13.019, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.723, de 30 de março 1992, alterada pela Lei n.º 4.353, de 21 de julho de 2014, bem como a Lei n.º 4.596, de 02 de maio de 2016, bem como o Decreto n.º 117 de 29 de agosto de 2014, e seu Regimento Interno, e conforme a Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Aprovação o Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, para seleção de projetos das entidades da sociedade civil organizada e cadastradas no CMDCA para realização de repasse financeiro em decorrência de execução de projetos submetidos ao referido Edital, através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE, no período do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, de 28 de Fevereiro de 2024.

Érika Larissa Ribeiro
Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte – CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Decreto nº 117 de 29 de agosto de 2014, Resolução nº 5 de 27 de fevereiro de 2024 do CMDCA, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria resolve:

Tornar público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro Do Norte – CE para Seleção de Projetos das entidades regularmente cadastradas no CMDCA para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para as linhas de concentração presentes neste edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Chamamento Público é destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 10 (dez) projetos no valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução de ações voltadas para os eixos do edital em conformidade com os do CMDCA, com o lançamento no dia 28 de fevereiro de 2024.
- 1.2 – As OSC selecionadas terão por objetivo específico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeçadas pelas áreas de concentração no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

1.3 – Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrossociais que visem um público-alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas, em acordo com a Resolução nº 5 de 27 de fevereiro de 2024 do CMDCA, sendo esses os eixos temáticos deste edital:

I – Convivência familiar e comunitária;

II – Sistema Socioeducativo: com ênfase nas medidas socioeducativas em meio aberto;

III - Abuso e exploração sexual infantil;

IV - Trabalho infantil;

V – Drogadição e saúde;

VI – Divulgação e Fortalecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – Esporte, lazer e cultura;

VIII – Mercado de trabalho;

IX– Acessibilidade e inclusão de crianças e adolescente com deficiência;

1.4 – As OSC selecionadas deverão respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE, haja vista se tratar de deliberações estabelecidas pelo próprio CMDCA.

1.5 – No que se refere aos valores a serem repassados às entidades, os repasses e prestações de contas estão estabelecidos neste dispositivo.

1.5.1 – Cada entidade receberá um repasse financeiro para as atividades conforme plano de aplicação aprovado, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para execução do projeto submetido.

1.5.2 – Somente as entidades que estiverem sediadas no território de Juazeiro do Norte/CE e com suas obrigações devidamente quitadas e em dia com os órgãos de regulação e controle, municipais e em maiores instâncias, poderão submeter propostas para análise.

1.6 – O Projeto submetido deverá ser executado no período de 6 (seis) meses.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 1.6.1 – A OSC deverá apresentar relatório parcial com 3 (três) meses de execução do projeto; e relatório final da execução do projeto, conforme cronograma previsto no anexo I;
- 1.6.2 – Os relatórios especificados no item 1.6.1 devem seguir o roteiro disposto no anexo IX.
- 1.7 – No que se refere à divulgação do projeto, havendo a necessidade, poderão ser confeccionados:
 - 1.7.1 – Banners, faixas, cards e flyers;
 - 1.7.2 – Camisas em algodão, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e do CMDCA;
 - 1.7.3 – Material de mídia digital, dentre outros.
- 1.8 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo IV, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
- 1.9 – Fica vedada a elaboração e execução do projeto de forma conjunta entre Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 1.10 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/15, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Edital de Chamamento Público são da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto selecionado, destinados ao financiamento de até 10 (dez) propostas.
 - 2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade de orçamento previsto no plano de aplicação da entidade e da disponibilidade financeira do fundo, que é aprovado pelo colegiado do CMDCA, com recurso oriundo do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:
- 2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 2.2.2 – É **vedado** às OSC realizar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
- 2.2.3 – O pagamento de empresas terceirizadas contratadas pela organização da sociedade civil para atividades relativas ao projeto com os recursos recebidos, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 2.2.4 – É **vedada** a contratação de empresas terceirizadas para realizar atividades fins do projeto.
- 2.3 – É **vedada** a utilização dos recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:
- 2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;
- 2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público;
- 2.3.3 – Salários e encargos;
- 2.3.4 – Aluguel de imóveis;
- 2.3.5 – Luz, água, telefone e IPTU;
- 2.3.6 – Taxa de administração;
- 2.3.7 – Elaboração do projeto;
- 2.3.8 – Aquisição de material permanente para a entidade, exceto se este atenda ao objeto do edital em questão.
- 2.3.9 – Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 2.4 – As OSC já devem dispor, em seu corpo técnico, de profissionais para a execução do projeto, podendo, quando necessário, para atender ao objetivo deste, a contratação de profissional com tal finalidade, não excedendo o limite de 25% do valor repassado pelo presente edital.
- 2.5 – A OSC que não executar o projeto dentro do prazo previsto no cronograma previsto no anexo I, deverá devolver o valor total ao Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 2.6 – Os rendimentos gerados automaticamente na conta bancária dos recursos recebidos deverão ser devolvidos no fim da vigência do projeto.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Para participar deste edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;
 - II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;
 - III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro;
 - IV – Possuir inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.
- 3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
- I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – Dois anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

- III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;
- IV – Poderão concorrer a este edital as OSC que possuem assento no CMDCA de Juazeiro do Norte, desde que tenham inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.
- 3.3 – Apenas poderão participar as OSC sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1 – As inscrições serão de forma gratuita, realizadas diretamente via protocolo oficial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.
- 4.2 – O cronograma de execução encontra-se disposto no anexo I deste edital;
- 4.3 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção, escolhendo um dos eixos temáticos, disposto no item 1.3.
- 4.3.1 – Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 4.4 – Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- 4.5 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.6.1 – A instituição candidata no ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:
- 4.6.1.1 – Ficha de submissão do projeto (Anexo II)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 4.6.1.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);
- 4.6.1.3 – Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);
- 4.6.1.4 – Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);
- 4.6.1.5 – Declaração de ciência (Anexo VI);
- 4.6.1.6 – Declaração de inexistência de inadimplência (Anexo VII);
- 4.6.1.7 – Último Relatório de Atividades;
- 4.6.1.8 – Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;
- 4.6.1.9 Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte;
- 4.6.1.10 – Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido alterado, cópia com as devidas alterações;
- 4.6.1.11– Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;
- 4.6.1.12 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 4.6.1.13 – Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 4.6.1.14 – Comprovante de que possui no mínimo 2 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.6.1.15 – Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 4.6.1.16 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 4.6.1.17 – Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (do ano vigente);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 4.6.1.18 – Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;
- 4.7 – Os documentos que tratam os itens 4.6.1.10, 4.6.1.11 e 4.6.1.12 deverão ser autenticados em cartórios ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos exclusivamente por membros da comissão do edital nº 0001/2024 – CMDCA-JN, na “sessão pública de análise dos documentos recebidos”, na data especificada no anexo I deste edital, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo “confere com original”.
- 4.7.1. A apresentação dos documentos na Sessão Pública poderá ser efetuada mediante um representante do presidente/representante legal da instituição, por meio de procuração simples (anexo X), de posse de todos os documentos exigidos.
- 4.8 – Não serão aceitas complementações, modificações, substituições de dados ou assinaturas aos documentos após o credenciamento na Secretaria Executiva dos Conselhos, bem como na “sessão pública de análise dos documentos recebidos”.
- 4.9 – Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.10 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação.
- 4.11 – O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 – DOS ENVELOPES

- 5.1 – A habilitação da inscrição será efetuada mediante o protocolo da documentação descrita nos itens 4.6.1.1 a 4.7, em um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado;
- 5.2 – Os documentos descritos no item 4.6.1 a 4.7 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;
- 5.3 – O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, precisamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE, no período de 11 de março a 5 de abril de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme horário funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST.

- 5.3.1 – Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou entregues sem protocolo;
- 5.4 – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte – CE.
- 5.5 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.6 – Serão desclassificados os proponentes que não entregarem o envelope único e lacrado, e que não atendam aos requisitos conforme disposto nos itens 4.6.1 a 4.7.
- 5.7 – Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho (anexo IV) entregue pelo proponente:
 - I – Descrição do objeto e do eixo temático de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;
 - II – Diagnóstico prévio da realidade que será abordada e clara definição da situação-problema que o projeto buscará sanar;
 - III – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção destes;
 - IV – Impacto social – capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida do público-alvo a ser atendido;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- V - Amplitude de atendimento – quantificar o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto;
 - VI – Articulação da ação proposta – citar quantas e quais instituições estão ou serão envolvidas no projeto;
 - VII – Caráter preventivo – conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-problema definida no projeto;
 - VIII – Recursos materiais e financeiros globais para a execução do projeto durante todo o período de vigência do mesmo.
 - IX – Relação custo-benefício e garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local;
 - X – Equipe de trabalho – quantidade com a descrição de profissionais envolvidos;
 - XI – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
 - XII – Plano de ação – cronograma de execução das ações com metas e indicadores que mostrem o desempenho dessas metas;
 - XIII – Plano de aplicação dos Recursos – Cronograma de desembolso.
- 6.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:
- 6.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
 - 6.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas e buffet;
 - 6.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;
 - 6.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;
 - 6.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
 - 6.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

6.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.3 – O prazo para execução da atividade é até **14 de novembro de 2024**, conforme cronograma de execução – anexo I.

6.4 – Não serão consideradas solicitações referentes a aditivos financeiros ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.

7.2 – Será impedida de participar da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento a pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 – A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

7.4 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico à Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social (sediada na SEDEST) e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A comissão de seleção, juntamente com um representante de cada projeto submetido ao presente edital, se reunirão na Secretaria de Desenvolvimento Social e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, **na data de 9 de abril de 2024, a partir das 9h segundo horário de Brasília/DF** para a Sessão Pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos recebidos, para julgar as OSC aptas ou inaptas a continuar na presente seleção.

- 8.1.1 – Os representantes da instituição deverão chegar na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos **até às 8 horas e 45 minutos de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, não sendo permitido a entrada dos representantes da instituição após o horário descrito.
- 8.1.2 – Será excluída do processo a instituição que o representante não comparecer à sessão de abertura no horário estipulado no item 8.1.1.
- 8.1.3 – Eventual alteração em relação ao dia e horário da sessão pública será divulgada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- 8.1.4 – A abertura dos envelopes, na sessão de pública, seguirá a sequência em que os documentos foram protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos.
- 8.1.5 – Não será permitido o anexo de documentos, na sessão de abertura, aos documentos protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos, nem assinatura ou qualquer outro tipo de alteração.
- 8.2 – Ressalta-se que se procederá com o atesto dos documentos, com posterior análise das propostas recebidas e em seguida a divulgação dos resultados desta seleção.
- 8.3 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada.	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos		

8.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) que não alcance nota mínima geral igual ou superior a 12 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o edital;

8.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1” e “4”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 – Da sessão pública será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.2 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte pelo Diário Oficial do Município.

9.2.1 – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.3 – O resultado parcial e final serão publicados no Diário Oficial do Município conforme cronograma previsto no anexo I.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 – Os recursos deverão ser protocolados, segundo cronograma, conforme anexo I, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que se manifestará, segundo o cronograma previsto, conforme anexo I, após o prazo final de protocolo dos recursos estabelecido no cronograma.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

- 10.4 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.
- 10.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.
- 10.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento no presente edital pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;
- 10.7 – O não conhecimento de recurso não impede a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e o CMDCA de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo CMDCA e será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.
- 11.2 – A homologação não gera, para a OSC selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.
- 11.3 – A OSC selecionada no resultado final, deverá assinar o Termo de Colaboração, segundo cronograma, conforme anexo I.
- 11.4 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1 – Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
 - 12.1.1 – Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
 - 12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
 - 12.1.3 – Parecer técnico e jurídico;
 - 12.1.4 – Disponibilidade financeira;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 12.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
- 12.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 12.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
- 12.3 – O proponente selecionado celebrará, com o CMDCA e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
- 12.4 – O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Colaboração, segundo cronograma, conforme anexo I, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.
- 12.4.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
- 12.4.2 – A convocação para assinatura do termo será feita mediante notificação da proponente.
- 12.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o CMDCA poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
- 12.4.4 – O proponente terá ainda o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada junto ao CMDCA, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.
- 12.4.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.
- 12.5 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
- 12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 12.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 12.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- 12.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento.

13 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
- 13.2 – O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.
 - 13.2.1 – A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.
 - 13.2.2 – Após assinatura do Termo, o proponente **terá até 5 (cinco) dias úteis** para informar os dados bancários ao Município.
 - 13.2.3 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.
- 13.3 – O recurso financeiro será liberado em parcela única.
- 13.4 – Os rendimentos gerados automaticamente na conta bancária dos recursos recebidos deverão ser devolvidos no fim da vigência do projeto.
- 13.5 – As OSC já devem dispor, em seu corpo técnico, de profissionais para a execução do projeto, podendo, quando necessário, para atender ao objetivo deste, a contratação de profissional com tal finalidade, não excedendo o limite de 25% do valor repassado pelo presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- 14.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

14.2.1 – a expressão: “Projeto realizado com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, bem como sua logomarca.

14.3 – Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor de Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 – É facultado ao Gestor de Parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 – A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 – A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDCA observando o descrito no item 15.3.

15.6 – Caberá ao Gestor de Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o CMDCA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em dois anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- 16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
- 16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE e ao CMDCA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, cabendo ao pleno do CMDCA a decisão terminativa.
- 17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente edital poderão ser obtidos exclusivamente através do CMDCA e da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

17.7 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Ficha de Submissão do Projeto;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Declaração de não ocorrência de vedações;
- f) Anexo VI – Declaração de ciência;
- g) Anexo – VII - Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;
- i) Anexo IX – Modelo de Relatório Parcial e Final;
- j) Anexo X – .

17.7 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de fevereiro de 2024.

Erika Larissa Ribeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	28 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO	29 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO 2024
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11 DE MARÇO A 5 DE ABRIL 2024
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	9 DE ABRIL DE 2024, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1.1.
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS	10 A 18 DE ABRIL DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	19 DE ABRIL DE 2024
PROTOCOLO DE RECURSOS	22 A 24 DE ABRIL DE 2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS / RESULTADO FINAL	3 DE MAIO DE 2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	6 DE MAIO DE 2024
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	7 A 8 DE MAIO DE 2024
INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	15 DE MAIO DE 2024
APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	15 A 20 DE AGOSTO DE 2024
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO	14 NOVEMBRO DE 2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	16 DE DEZEMBRO DE 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO II

FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS ENVELOPE	DE NO	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA -
CMDCA – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
CMDCA JUAZEIRO DO NORTE – CE.

Pelo presente, o Sr (a) , representante legal da
....., CPF, residente na ,
vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao
objeto do Termo de Colaboração . Igualmente, informo que a proposta apresentada
cumpre as disposições legais e este de acordo com o Chamamento Público nº
0001/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas
cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

2. OUTROS PARTICÍPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>OBJETO DO PROJETO:</u>		
<u>EIXO TEMÁTICO:</u>		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ABORDADA:</u>		
<u>SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:</u>		
<u>PÚBLICO ALVO:</u>		
<u>OBJETIVO GERAL:</u>		
<u>OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):</u>		
<u>INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):</u>		
<u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u>		
<u>AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):</u>		
1 -		
2 -		
3 -		
<u>META (POR AÇÃO):</u>		
1 -		
2 -		
3 -		
<u>INDICADOR (POR META):</u>		
1 -		
2 -		
3 -		
<u>IMPACTO SOCIAL E CARÁTER PREVENTIVO - RESULTADO(S) ESPERADO(S) :</u>		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo	Ação	Meta	Especificação			Duração de cada ação	
				Unidade de medida	Quantidade	Início	Término



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição					
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde.	Vr. Unit	Vr. Total
VALORES TOTAIS					R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$

DECLARO, para servir de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, que esta Organização da Sociedade Civil - OSC, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:

ANO: 2024

META	MAIO (recurso repassado em parcela única)
Realização do “Projeto”	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 0001/2024.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por Organização da Sociedade Civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoas:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 2024.

Nome do representante

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte – CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA JUAZEIRO DO NORTE – CE.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0001/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte – CE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2024

Processo nº _____ / _____

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE – SEDEST E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Juazeiro do Norte, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ Nº _____/_____, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos – CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SEDEST, neste ato representada por sua Secretária, _____, brasileira, portadora do RG Nº _____ SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada Rua _____ Bairro _____ CEP: _____ e o/a _____, CNPJ nº _____, com _____ endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO – TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS**, publicado no Diário Oficial do Município datado de ____/____/____, regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei Municipal nº 1.871 de 22 de Setembro de 1993 e Decreto Municipal nº 117 de 29 de Agosto de 2014 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao (à) **PROPONENTE** através do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência para **REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pela **GESTORA** da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SEDEST os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ _____** (_____) em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que o CMDCA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo CMDCA para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pelo CMDCA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEDEST, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEDEST e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo, bem como os colaboradores e servidores da entidade;
- m) Restituir à SEDEST o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- n) Prestar contas ao CMDCA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/___ e terá duração até ___/___/___, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceito pelo CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de **R\$** _____ (_____) em 01 (uma) parcela do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência, na dotação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

orçamentária _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO_____. Elemento de Despesa _____ tais contribuições serão creditadas em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do Fundo mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao CMDCA conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos do CMDCA, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento do disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

Representante Legal da OSC

Josineide Pereira de Sousa Lima
Portaria nº 215/2022

**Gestora do Fundo Municipal de Ações
para Infância e Adolescência**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

OBS.: (papel timbrado da instituição)

1. DADOS DA ENTIDADE/PROJETO:

Identificar o relatório com o nome da entidade, o número do termo de parceria e o nome do projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Descrever de forma sucinta as atividades desenvolvidas, a aquisição de itens (quando for o caso) para atender o objeto deste edital, ressaltando os resultados obtidos a partir do objeto proposto.

3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS:

Descrever:

(I) parcerias e cooperações estabelecidas para a execução do projeto;

(II) mudanças ocorridas no cronograma pactuado; e

(III) aspectos da gestão dos recursos financeiros que tenham produzido impactos na execução do projeto.

4. ANÁLISE DOS INDICADORES DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS:

Descreva os principais impactos positivos e negativos do projeto até agora, avaliando seus resultados. Se foi feita alguma forma de avaliação do projeto junto aos beneficiários, descreva e comente de forma breve os resultados.

5. SÍNTESE DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Preencher a tabela a seguir atribuindo notas conforme a escala informada abaixo. As referidas notas apresentam a avaliação da entidade sobre os itens solicitados.

Pontue os quesitos abaixo segundo uma escala de notas inteiras de 1 a 5, sendo 1 a avaliação mais negativa e 5 a mais favorável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

(a) Cumprimento do cronograma previsto para a execução das atividades do projeto	
(b) Nível de cooperação com outros parceiros relevantes durante a execução do projeto	
(c) Qualidade da gestão dos recursos financeiros do projeto	
(d) Qualidade dos produtos e serviços adquiridos para o projeto	
(e) Cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e alcance dos impactos esperados com o projeto	

*Caso julgue necessário, justifique a pontuação atribuída aos itens na tabela acima.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS ITENS ADQUIRIDOS:

Espaço para inserção de fotos dos itens adquiridos (quando necessário), através de recursos repassados pelo Concedente, que estejam de acordo com o projeto submetido. Solicitamos que as imagens sejam nítidas, que englobam a aquisição dos materiais.

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS DO PROJETO:

Informar a quantidade aproximada de beneficiados, incluindo registro fotográfico desses fazendo uso dos equipamentos adquiridos e instalados, bem como publicações ou outros registros da realização do projeto.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Receita e Despesa do período de execução:

RECEITA		DESPESA	
CONCEDENTE	R\$20.000,00	CONCEDENTE	
RENDIMENTOS		RENDIMENTOS	
		TOTAL	
		CONCEDENTE	
		TOTAL	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
Fone (88) 3573.3908

TOTAL DA RECEITA	R\$	TOTAL DA DESPESA	R\$
		PERÍODO DE EXECUÇÃO:	

(ORIENTAÇÃO: no campo receita preencher com os valores de repasse, rendimento de aplicação e contrapartida financeira, quando houver. No campo despesas lançar os valores que foram pagos (valores que saíram da conta específica).OBS.: Deve ser anexados ao presente relatório os documentos comprobatórios de execução financeira, tais como: notas fiscais, recibos e conciliação bancária, dentre outros que julgar necessário.

nome, cargo e assinatura do presidente

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhoqedest@yahoo.com.br
 Fone (88) 3573.3908

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

(PROCURAÇÃO SIMPLES)

Por este instrumento particular de procuração, eu,
 _____ (nome)
 _____, nascido(a) em ___/___/_____, _____,
 _____, (nacionalidade) (estado civil) portador(a) da cédula de identidade
 RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº:
 _____, residente e domiciliado(a) na,
 _____ (rua, avenida, praça, etc e nº)
 _____,
 _____ (bairro)
 _____, _____,
 _____, (cidade) (estado – UF) (CEP) (telefone) nomeio e constituo
 meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____
 (nome) _____, nascido(a) em ___/___/_____,
 _____, _____, (nacionalidade) (estado civil) portador(a) da
 cédula de identidade RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº:
 _____, residente e domiciliado(a) na,
 _____ (rua, avenida, praça, etc e nº)
 _____,
 _____ (bairro)
 _____, _____,
 _____, (cidade) (estado – UF) (CEP) (telefone) a quem confiro os mais
 amplos, gerais e ilimitados poderes para: apresentar minhas documentações
 originais, assinar papéis, concordar ou não com o que se faça necessário junto à
 Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Edital 0001/2024 do CMDCA..
 Juazeiro do Norte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) presidente(a)

(NÃO É NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)

CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

RESOLUÇÃO N.º 03 - CMDI, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte/CE, conforme preconizado na Lei n.º 13.019, bem como no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.808, de 02 de junho de 2004, bem como o Decreto n.º 130, de 24 de novembro de 2014, e seu Regimento Interno, e conforme a Reunião Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Aprovação o Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Juazeiro do Norte-CE, para seleção de projetos das entidades da sociedade civil organizada e cadastradas no CMDI para realização de repasse financeiro em decorrência de execução de projetos submetidos ao referido Edital, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Juazeiro do Norte-CE, no período do ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, de 28 de Fevereiro de 2024.

José Gonçalves de Araújo

Presidente do CMDI de Juazeiro do Norte – CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com o gestor do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 10.743, de 02 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências; Considerando a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente; Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; Considerando a Lei nº 2.808, de 02 de junho de 2004, que dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e adota outras providências; Considerando a Lei nº 4.393, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, conforme especifica; Considerando a lei nº 17.605, de 6 de agosto de 2021, que confere nova redação à lei nº 13.243, de 25 de julho de 2002, que institui a Política Estadual da Terceira Idade no Estado do Ceará; Considerando a Resolução nº 2 de 27 de fevereiro de 2024 do CMDI, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, resolve:

Tornar público o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Juazeiro Do Norte – CE para Seleção de Projetos das entidades regularmente cadastradas no CMDI para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para os eixos temáticos presentes neste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Edital de Chamamento Público é destinado a selecionar projetos, submetidos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, voltado para as entidades cadastradas no CMDI. A finalidade do presente edital é o fortalecimento dos serviços prestados para o público atendido pelas instituições selecionadas. Serão selecionados até 4 (quatro) projetos. As vagas destinam-se aos eixos temáticos: Convivência e Fortalecimento de vínculos voltados para a pessoa idosa, sendo 2 (dois) projetos voltados para a área de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para a pessoa idosa e; 2 (dois) projetos voltados para as ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários. Para os fins do presente edital, será feita a transferência de recursos financeiros para cada instituição selecionada, no valor unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor total destinado ao presente edital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os valores a serem repassados será mediante a assinatura do Termo de Colaboração, após a instituição ter seu projeto aprovado. Cada instituição só poderá submeter 1 (um) projeto por CNPJ, para a execução de ações voltadas para as áreas do presente edital.
- 1.2 – As OSC selecionadas terão por objetivo específico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeçadas pelos eixos de temáticos no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.
- 1.3 – Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrossociais que visem um público-alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas, em acordo com a Resolução nº 2 de 27 de fevereiro de 2024 do CMDI, sendo esses os eixos temáticos deste edital:
- 1.4 – As OSC selecionadas deverão respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, haja vista se tratar de deliberações estabelecidas pelo próprio CMDI.
- 1.5 – No que se refere aos valores a serem repassados às entidades, os repasses e prestações de contas serão estabelecidos neste dispositivo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

- 1.5.1 – Cada entidade receberá um repasse financeiro para as atividades conforme plano de aplicação aprovado, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto submetido.
- 1.5.2 – Somente as entidades que estiverem sediadas no território de Juazeiro do Norte/CE e com suas obrigações devidamente quitadas e em dia com os órgãos de regulação e controle, municipais e em maiores instâncias, poderão submeter propostas para análise.
- 1.6 – O Projeto submetido deverá ser executado no período de 6 (seis) meses.
 - 1.6.1 – A OSC deverá apresentar relatório parcial com 3 (três) meses de execução do projeto; e relatório final da execução do projeto, conforme cronograma previsto no anexo I;
 - 1.6.2 – Os relatórios especificados no item 1.6.1 devem seguir os roteiros dispostos nos anexos IX e X, respectivamente.
- 1.7 – No que se refere à divulgação do projeto, havendo a necessidade, poderão ser confeccionados:
 - 1.7.1 – Banners, faixas, cards e flyers;
 - 1.7.2 – Camisas em algodão, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e do CMDI;
 - 1.7.3 – Material de mídia digital, dentre outros.
- 1.8 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo IV, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
- 1.9 – Fica vedada a elaboração e execução do projeto de forma conjunta entre Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 1.10 – Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/15, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Edital de Chamamento Público são da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto selecionado, destinados ao financiamento de até (quatro) propostas.

2.1.1 – Os recursos obedecem à disponibilidade de orçamento previsto no plano de aplicação da entidade e da disponibilidade financeira do fundo, que é aprovado pelo colegiado do CMDI, com recurso oriundo do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte.

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – É **vedado** às OSC realizar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento de empresas terceirizadas contratadas pela organização da sociedade civil para atividades relativas ao projeto com os recursos recebidos, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.2.4 – É **vedada** a contratação de empresas terceirizadas para realizar atividades fins do projeto.

2.3 – É **vedada** a utilização dos recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público;

2.3.3 – Salários e encargos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

- 2.3.4 – Aluguel de imóveis;
- 2.3.5 – Luz, água, telefone e IPTU;
- 2.3.6 – Taxa de administração;
- 2.3.7 – Elaboração do projeto;
- 2.3.8 – Aquisição de material permanente para a entidade, exceto se este atenda ao objeto do edital em questão.
- 2.3.9 – Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio.
- 2.4 – As OSC já devem dispor, em seu corpo técnico, de profissionais para a execução do projeto, podendo, quando necessário, para atender ao objetivo deste, a contratação de profissional com tal finalidade, não excedendo o limite de 25% do valor repassado pelo presente edital.
- 2.5 – A OSC que não executar o projeto dentro do prazo previsto no cronograma previsto no anexo I, deverá devolver o valor total ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro.
- 2.6 – Os rendimentos gerados automaticamente na conta bancária dos recursos recebidos deverão ser devolvidos no fim da vigência do projeto.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Para participar deste edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;
 - II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;
 - III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

IV – Possuir inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDI de Juazeiro do Norte/CE.

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Dois anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;

IV – Poderão concorrer a este edital as OSC que possuem assento no CMDI, desde que tenham inscrição atualizada do ano vigente junto ao CMDI de Juazeiro do Norte/CE.

3.3 – Apenas poderão participar as OSC sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1 – As inscrições serão de forma gratuita, realizadas diretamente via protocolo oficial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

4.2 – O cronograma de execução encontra-se disposto no anexo I deste edital;

4.3 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção, escolhendo um dos eixos temáticos, sendo estas:

I – Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para a pessoa idosa e;

II – Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários para a pessoa idosa.

4.3.1 – Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

4.4 – Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.5 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.6.1 – A instituição candidata no ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:

4.6.1.1 – Ficha de submissão do projeto (Anexo II)

4.6.1.2 – Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);

4.6.1.3 – Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);

4.6.1.4 – Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);

4.6.1.5 – Declaração de ciência (Anexo VI);

4.6.1.6 – Declaração de inexistência de inadimplência (Anexo VII);

4.6.1.7 – Último Relatório de Atividades;

4.6.1.8 – Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;

4.6.1.9 Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte;

4.6.1.10 – Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido alterado, cópia com as devidas alterações;

4.6.1.11– Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;

4.6.1.12 – Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.6.1.13 – Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.6.1.14 – Comprovante de que possui no mínimo 2 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

- 4.6.1.15 – Comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
- 4.6.1.16 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 4.6.1.17 – Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (do ano vigente);
- 4.6.1.18 – Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;
- 4.7 – Os documentos que tratam os itens 4.6.1.10, 4.6.1.11 e 4.6.1.12 deverão ser autenticados em cartórios ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos exclusivamente por membros da comissão do edital nº 0001/2024 – CMDI-JN, na “sessão pública de análise dos documentos recebidos”, na data especificada no anexo I deste edital, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo “confere com original”.
- 4.7.1. A apresentação dos documentos na Sessão Pública poderá ser efetuada mediante um representante do presidente/representante legal da instituição, por meio de procuração simples (anexo X), de posse de todos os documentos exigidos.
- 4.8 – Não serão aceitas complementações, modificações, substituições de dados ou assinaturas aos documentos após o credenciamento na Secretaria Executiva dos Conselhos, bem como na “sessão pública de análise dos documentos recebidos”.
- 4.9 – Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 4.10 – O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação.
- 4.11 – O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

5 – DOS ENVELOPES

- 5.1 – A habilitação da inscrição será efetuada mediante o protocolo da documentação descrita nos itens 4.6.1.1 a 4.7, em um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado;
- 5.2 – Os documentos descritos no item 4.6.1 a 4.7 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;
- 5.3 – O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, precisamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE, no período de 19 de fevereiro a 11 de março de 2024 das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST.
- 5.3.1 – Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou entregues sem protocolo;
- 5.4 – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte – CE.
- 5.5 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.6 – Serão desclassificados os proponentes que não entregarem o envelope único e lacrado, e que não atendam aos requisitos conforme disposto nos itens 4.6.1 a 4.7.
- 5.7 – Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho (anexo IV) entregue pelo proponente:

- I – Descrição do objeto e do eixo temático de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;
- II – Diagnóstico prévio da realidade que será abordada e clara definição da situação-problema que o projeto buscará sanar;
- III – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção destes;
- IV – Impacto social – capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida dos idosos atendidos;
- V - Amplitude de atendimento – quantificar o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto;
- VI – Articulação da ação proposta – citar quantas e quais instituições estão ou serão envolvidas no projeto;
- VII - Caráter preventivo – conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-problema definida no projeto;
- VIII – Recursos materiais e financeiros globais para a execução do projeto durante todo o período de vigência do mesmo.
- IX - Relação custo-benefício e garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local;
- X – Equipe de trabalho – quantidade com a descrição de profissionais envolvidos;
- XI - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
- XII – Plano de ação – cronograma de execução das ações com metas e indicadores que mostrem o desempenho dessas metas;
- XIII – Plano de aplicação dos Recursos – Cronograma de desembolso.

6.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

- 6.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
- 6.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas e buffet;
- 6.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;
- 6.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;
- 6.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;
- 6.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;
- 6.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.
- 6.3 – A presença das despesas descritas no item 6.2.1 a 6.2.7 acarretará na subtração destas do valor.
- 6.4 – O prazo para execução da atividade é até **14 de novembro de 2024**, conforme cronograma de execução – anexo I.
- 6.5 – Não serão consideradas solicitações referentes a aditivos financeiros ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2 – Será impedida de participar da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento a pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
- 7.3 – A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

7.4 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico à Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social (sediada na SEDEST) e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A comissão de seleção, juntamente com um representante de cada projeto submetido ao presente edital, se reunirão na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, **na data de 13 de março de 2024, a partir das 9h segundo horário de Brasília/DF** para a sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos recebidos, para julgar as OSC aptas ou inaptas a continuar na presente seleção.

8.1.1 – Os representantes da instituição deverão chegar na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos **até às 8 horas e 45 minutos de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, não sendo permitido a entrada dos representantes da instituição após o horário descrito.

8.1.2 – Será excluída do processo a instituição que o representante não comparecer à sessão de abertura no horário estipulado no item 8.1.1.

8.1.3 – Eventual alteração em relação ao dia e horário da sessão pública será divulgada no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

8.1.4 – A abertura dos envelopes, na sessão de pública, seguirá a sequência em que os documentos foram protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

- 8.1.5 – Não será permitido o anexo de documentos, na sessão de abertura, aos documentos protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos, nem assinatura ou qualquer outro tipo de alteração.
- 8.2 – Ressalta-se que se procederá com o atesto dos documentos, com posterior análise das propostas recebidas e em seguida a divulgação dos resultados desta seleção.
- 8.3 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos do idoso, assim como à promoção do Estatuto do Idoso como base nas ações propostas.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

	público-alvo, expressando como a situação problema será tratada.	
TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos		

8.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) que não alcance nota mínima geral igual ou superior a 5 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o edital;

8.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “1” e “4”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 – Da sessão pública será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.2 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte pelo Diário Oficial do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

9.2.1 – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.3 – O resultado parcial e final serão publicados no Diário Oficial do Município conforme cronograma previsto no anexo I.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 – Os recursos deverão ser protocolados, segundo cronograma, conforme anexo I, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

10.3 – O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que se manifestará, segundo o cronograma previsto, conforme anexo I, após o prazo final de protocolo dos recursos estabelecido no cronograma.

10.4 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5 – Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento no presente edital pela Comissão de Seleção;

10.7 – O não conhecimento de recurso não impede a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e o CMDI de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo CMDI e será divulgado no Diário Oficial do Município, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 – A OSC selecionada no resultado final, deverá assinar o Termo de Colaboração, segundo cronograma, conforme anexo I.

11.4 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 – Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 – Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 – Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 – Disponibilidade financeira;

12.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 – O proponente selecionado celebrará, com o CMDI e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regimento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

12.4 – O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Colaboração, segundo cronograma, conforme anexo I, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.

12.4.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 – A convocação para assinatura do termo será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o CMDI poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 – O proponente terá ainda o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada junto ao CMDI, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento.

13 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 – O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 – O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1 – A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

13.2.2 – Após assinatura do Termo, o proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 – É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3 – O recurso financeiro será liberado em parcela única.

13.4 – Os rendimentos gerados automaticamente na conta bancária dos recursos recebidos deverão ser devolvidos no fim da vigência do projeto.

13.5 – As OSC já devem dispor, em seu corpo técnico, de profissionais para a execução do projeto, podendo, quando necessário, para atender ao objetivo deste, a contratação de profissional com tal finalidade, não excedendo o limite de 25% do valor repassado pelo presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 – a expressão: “Projeto realizado com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso”, bem como sua logomarca.

14.3 – Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

15.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor de Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 – É facultado ao Gestor de Parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 – A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clípagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 – A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDI observando o descrito no item 15.3.

15.6 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o CMDI poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do CMDI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em dois anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte e ao CMDI, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, cabendo ao pleno do CMDI a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente edital poderão ser obtidos exclusivamente através do CMDI e da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

17.7 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Ficha de Submissão do Projeto;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Declaração de não ocorrência de vedações;
- f) Anexo VI – Declaração de ciência;
- g) Anexo – VII - Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração;
- i) Anexo IX – Modelo de Relatório Parcial;
- j) Anexo X – Modelo de Relatório Final.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br FONE (88) 3572-3908

17.8 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente do CMDI de Juazeiro do Norte/CE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	28 DE FEVEREIRO DE 2024
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO	29 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO 2024
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13 DE MARÇO A 10 DE ABRIL 2024
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	12 DE ABRIL DE 2024, CONFORME HORÁRIO ESTABELECIDO NO ITEM 8.1.1.
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS	22 A 26 DE ABRIL DE 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	29 DE ABRIL DE 2024
PROTOCOLO DE RECURSOS	30 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS / RESULTADO FINAL	10 DE MAIO DE 2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	13 DE MAIO DE 2024
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14 A 15 DE MAIO DE 2024
INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	20 DE MAIO DE 2024
APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	20 A 26 DE AGOSTO DE 2024
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO	20 NOVEMBRO DE 2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ 20 DE DEZEMBRO

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO II – FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI JUAZEIRO DO NORTE – CE.

Pelo presente, o Sr (a) , representante legal da , inscrito (a) no CPF sob o número, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público nº 001/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte – CE ___ de _____ de 2024.

 Nome do Representante Legal

CPF:.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico			Endereço eletrônico (@)
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniante () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>OBJETO DO PROJETO:</u>		
<u>EIXO TEMÁTICO:</u>		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ABORDADA:</u>		
<u>SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:</u>		
<u>PÚBLICO ALVO:</u>		
<u>OBJETIVO GERAL:</u>		
<u>OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):</u>		
<u>INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):</u>		

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

<p><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u> AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):</p> <p>1 – 2 – 3 –</p> <p><u>META (POR AÇÃO):</u></p> <p>1 – 2 – 3 –</p> <p><u>INDICADOR (POR META):</u></p> <p>1 – 2 – 3 –</p> <p><u>IMPACTO SOCIAL E CARÁTER PREVENTIVO - RESULTADO(S) ESPERADO(S)</u></p> <p>⋮</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo	Ação	Meta	Especificação			Duração de cada ação	
				Unidade de medida	Qtd.	Início	Término



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição					
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Valores totais					R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$

DECLARO, para servir de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte - CE, que esta Organização da Sociedade Civil – OSC, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:

ANO: 2024

META	MAIO (recurso repassado em parcela única)
Realização do “Projeto”	

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte – CE – Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 001/2024.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por Organização da Sociedade Civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte – CE _____ de _____ de 2024.

Nome do representante: _____

CPF: _____.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte – CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI JUAZEIRO DO NORTE – CE.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0001/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE
(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

Juazeiro do Norte – CE ___ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal: _____ .

CPF: _____.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte – CE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE ___ de _____ de 2024.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE
(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br
www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

Nome do Representante Legal

ANEXO VIII – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2024

Processo nº _____/_____

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE – SEDEST E A ENTIDADE

_____, **PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

O Município de Juazeiro do Norte, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ nº ____/____/____, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos – CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SEDEST, neste ato representada por sua Secretária, _____, brasileira, portadora do RG Nº _____ SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada Rua _____ Bairro _____ CEP: _____ e o/a _____, CNPJ nº _____, com _____ endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO – TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS OU CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS**, publicado no Diário Oficial do Município datado de ____/____/____, regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei Municipal nº 1.871 de

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE
 (88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br
 www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

22 de Setembro de 1993 e Decreto Municipal nº 117 de 29 de Agosto de 2014 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte para **REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS OU CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROponente** sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pela **GESTORA** da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SEDEST os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ _____** (_____) em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos; Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que o CMDI efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo CMDI para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pelo CMDI, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEDEST, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEDEST e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo, bem como os colaboradores e servidores da entidade;
- m) Restituir à SEDEST o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas ao CMDI dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/___ e terá duração até ___/___/___, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceito pelo CMDI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de **R\$** _____ (_____) em 01 (uma) parcela do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, na dotação orçamentária _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO _____. Elemento de Despesa _____ tais contribuições serão creditadas em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao CMDI conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos do CMDI, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento do disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo CMDI, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2024.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

(Nome Representante Legal da OSC) _

Josineide Pereira de Sousa Lima

Portaria nº 215/2022

**(Gestora do Fundo Municipal do Idoso
do Município de Juazeiro do Norte)**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL

OBS.: (papel timbrado da instituição)

1. DADOS DA ENTIDADE/PROJETO:

Identificar o relatório com o nome da entidade, o número do termo de parceria e o nome do projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

Descrever de forma sucinta as atividades desenvolvidas, a aquisição de itens (quando for o caso) para atender o objeto deste edital, ressaltando os resultados obtidos a partir do objeto proposto.

3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS:

Descrever:

- (I) parcerias e cooperações estabelecidas para a execução do projeto;
- (II) mudanças ocorridas no cronograma pactuado; e
- (III) aspectos da gestão dos recursos financeiros que tenham produzido impactos na execução do projeto.

4. ANÁLISE DOS INDICADORES DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS:

Descreva os principais impactos positivos e negativos do projeto até agora, avaliando seus resultados. Se foi feita alguma forma de avaliação do projeto junto aos beneficiários, descreva e comente de forma breve os resultados.

5. SÍNTESE DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Preencher a tabela a seguir atribuindo notas conforme a escala informada abaixo. As referidas notas apresentam a avaliação da entidade sobre os itens solicitados.

Pontue os quesitos abaixo segundo uma escala de notas inteiras de 1 a 5, sendo 1 a avaliação mais negativa e 5 a mais favorável	
(a) Cumprimento do cronograma previsto para a execução das atividades do projeto	
(b) Nível de cooperação com outros parceiros relevantes durante a execução do projeto	
(c) Qualidade da gestão dos recursos financeiros do projeto	
(d) Qualidade dos produtos e serviços adquiridos para o projeto	
(e) Cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e alcance dos impactos esperados com o projeto	

*Caso julgue necessário, justifique a pontuação atribuída aos itens na tabela acima.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS ITENS ADQUIRIDOS:

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

Espaço para inserção de fotos dos itens adquiridos (quando necessário), através de recursos repassados pelo Concedente, que estejam de acordo com o projeto submetido. Solicitamos que as imagens sejam nítidas, que englobam a aquisição dos materiais.

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO, PUBLICAÇÕES E OUTRAS MÍDIAS DO PROJETO:

Informar a quantidade aproximada de beneficiados, incluindo registro fotográfico desses fazendo uso dos equipamentos adquiridos e instalados, bem como publicações ou outros registros da realização do projeto.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Receita e Despesa do período de execução:

RECEITA		DESPESA	
CONCEDENTE	R\$20.000,00	CONCEDENTE	
RENDIMENTOS		RENDIMENTOS	
		TOTAL	
		CONCEDENTE	
		TOTAL	
TOTAL DA RECEITA	R\$	TOTAL DA DESPESA	R\$
		PERÍODO DE EXECUÇÃO:	

(ORIENTAÇÃO: no campo receita preencher com os valores de repasse, rendimento de aplicação e contrapartida financeira, quando houver. No campo despesas lançar os valores que foram pagos (valores que saíram da conta específica).OBS.: Deve ser anexados ao presente relatório os documentos comprobatórios de execução financeira, tais como: notas fiscais, recibos e conciliação bancária, dentre outros que julgar necessário.

nome, cargo e assinatura do presidente

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2024.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE
 (88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br
 www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO (PROCURAÇÃO SIMPLES)

Por este instrumento particular de procuração, eu,

(nome)
_____, nascido(a) em ___/___/_____, _____,
_____, (nacionalidade) (estado civil) portador(a) da cédula de identidade
RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº:

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhossedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br - FONE (88) 3572-3908

_____, residente e domiciliado(a) na,
_____, (rua, avenida, praça, etc e nº)

_____,
_____, (bairro)

_____, _____, _____,
_____, (cidade) (estado – UF) (CEP) (telefone) nomeio e constituo
meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____

(nome) _____, nascido(a) em ___/___/____,

_____, _____, (nacionalidade) (estado civil) portador(a) da
cédula de identidade RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº:

_____, residente e domiciliado(a) na,
_____, (rua, avenida, praça, etc e nº)

_____,
_____, (bairro)

_____, _____, _____,
_____, (cidade) (estado – UF) (CEP) (telefone) a quem confiro os mais

amplos, gerais e ilimitados poderes para: apresentar minhas documentações
originais, assinar papéis, concordar ou não com o que se faça necessário junto à
Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Edital 0001/2024 do CMDI..

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) presidente(a)

(NÃO É NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3908 | conselhosedest@yahoo.com.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Turismo e Romaria - SETUR*

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 01/2024

Órgão/Entidade: Secretaria de Turismo e Romaria - SETUR

Processo Nº: 01/2024

Objeto: Terá por objeto a realização de 05 principais Romarias de Juazeiro do Norte-CE, além de apresentações artísticas e culturais no período dos festejos natalinos fomentando ao turismo de Juazeiro do Norte-CE, bem como, apoio as manifestações culturais , religiosos e tradicionais em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas INSTITUIÇÕES COM CNPJ em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, com a celebração de termo de fomento.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Consulta Pública: 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024

Acolhimento de propostas: 23 a 29 de fevereiro de 2024

Abertura de propostas: 01 de março de 2024

Abertura da sessão pública: 01 de março de 2024

O certame será realizado na sede da Secretaria de Turismo e Romaria - SETUR, Anfiteatro no Centro Multiuso, rua Interventor Francisco Erivano Cruz, s/n, Centro, Juazeiro do Norte-CE

Juazeiro do Norte-CE, 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva